



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Diário Oficial do Estado de São Paulo
Publicado na Edição de 10 de junho de 2024

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

PORTARIA FF Nº 159/2024

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, biênio 2024-2026.

**Data de emissão:
03/06/2024**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do Processo FF nº 217/2018 e SEI nº 262.00002628/2023-81, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica Juréia-Itatins, biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 membros titulares e 12 membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição e reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins para o biênio 2024-2026 se dará nos seguintes termos:

I – 2 (dois) representantes indicados pela Comunidade Científica, Instituição de Pesquisa e Ensino;

II – 2 (dois) representantes indicados por Organização Não-Governamental Ambientalista;

III – 2 (dois) representantes indicados pelo setor privado e/ou associação/comunidade do entorno com comprovada atividade no território da UC ou região adjacente.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 283/2023.

Artigo 4º As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento e habilitação no processo referido estão dispensadas de apresentar nova documentação exigida nos termos do artigo 6º, da Resolução SMA nº 88/2017.

Artigo 5º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica Juréia-Itatins será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os

seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 6º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 7º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 06/06/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029689705** e o código CRC **17872682**.